

# **Iniciativa de Cidadania Europeia**

## **sobre o Rendimento Básico Incondicional**

### **ANEXO**

#### **Iniciadores da ICE**

As pessoas que apresentam a proposta desta nossa ICE são cidadãos provenientes de 15 Estados Membros da UE (Áustria, Bélgica, Dinamarca, França, Alemanha, Grécia, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Polónia, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Reino Unido), diferentes nas suas culturas, línguas, interesses sociais e provenientes de distintos contextos políticos e religiosos / filosóficos, mas partilhando a posição comum aqui apresentada como uma solução para o longo prazo.

#### **Definição do Rendimento Básico Incondicional**

O Rendimento Básico Incondicional (RBI) não substitui o Estado providência mas completa-o e transforma-o de um Estado providência compensatório para um que seja emancipatório.

O Rendimento Básico Incondicional emancipatório é definido por corresponder aos quatro critérios seguintes: **universal, individual, incondicional, suficientemente elevado para assegurar uma existência digna e a participação na sociedade.**

**Universal:** Em princípio, todas as pessoas, independentemente da idade, descendência, local de residência, profissão, etc., têm

direito a receber esta dotação. Reivindicamos, deste modo, um rendimento básico à escala europeia que seja garantido e incondicional.

**Individual:** Todas as mulheres, todos os homens, todas as crianças têm o direito a um rendimento básico numa base individual, e certamente que não numa base conjugal ou familiar. O Rendimento Básico Incondicional será independente das suas circunstâncias: do estatuto marital, configuração da família ou coabitação, ou do rendimento ou propriedade de outros membros do agregado familiar. Esta é a única forma de se assegurar a privacidade e de prevenir o controlo sobre outros indivíduos. Permite aos indivíduos tomar as suas próprias decisões.

**Incondicional:** Concebemos o rendimento básico como um direito humano que não deve estar dependente de quaisquer condições prévias, seja uma obrigação por parte do beneficiário de integrar um emprego pago, de se envolver em serviço comunitário ou de comportar-se de acordo com os papéis sociais tradicionais quanto ao género.

**Suficientemente elevado:** A quantia deve ser suficiente para garantir condições de vida decentes, que estejam de acordo com os padrões sociais e culturais do país em questão. Deve prevenir a pobreza material e garantir a oportunidade de participar na sociedade. Isto significa que o rendimento líquido deverá, no mínimo, estar ao nível de risco de pobreza de acordo com os padrões europeus, o que corresponde a 60% do denominado rendimento equivalente médio nacional. Especialmente em países nos quais a maioria aufera de rendimentos reduzidos, e em que por consequência o rendimento médio seja reduzido, um índice de referência alternativo (um cabaz de bens, por exemplo) deve ser usado para determinar o valor do rendimento básico, de modo a

que este garanta uma vida com dignidade, segurança material e participação plena na sociedade.

## **Justificações para o Rendimento Básico Incondicional**

Como resultado dos atuais padrões de emprego e de sistemas de apoio ao rendimento inadequados (condicionais, dependentes da avaliação dos serviços estatais, não suficientemente elevados), julgamos essencial a introdução do Rendimento Básico Incondicional de modo a garantir os direitos fundamentais, especialmente a uma vida com dignidade, como enunciados na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia.

Acima de tudo, o Rendimento Básico incondicional ajudará a prevenir a pobreza e a assegurar a liberdade a cada indivíduo, a determinar a sua vida, e a fortalecer a participação de todos na sociedade.

O Rendimento Básico incondicional ajudará a evitar divisões sociais, debates baseados na inveja e na injúria e as suas consequências, assim como uma burocracia de controlo e inspeção superfluamente dispendiosa, repressiva e excludente. Enquanto pagamento por transferência livre de discriminação e estigmatização, o Rendimento Básico incondicional previne a pobreza oculta e diferentes tipos de doença.

O Rendimento Básico incondicional gera liberdade social, ajuda os cidadãos a identificarem-se com a União Europeia e garante os seus direitos políticos. Favorece a concretização dos direitos fundamentais. “A dignidade do ser humano constitui não só um direito fundamental em si mesma, mas também a própria base dos

direitos fundamentais.” (Texto das anotações relativas ao texto integral da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia).

A introdução do Rendimento Básico incondicional e possíveis disposições introdutórias fazem parte das respetivas áreas de responsabilidade dos Estados Membros da União Europeia.

Existe um conjunto de estudos mostrando diferentes formas de financiar um Rendimento Básico incondicional. Não sugerimos nenhum em específico nesta ICE.

## **ANEXOS**

### **Tratado da União Europeia (TUE)**

“Versões consolidadas do Tratado da União Europeia e do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia”. Jornal Oficial C 83 de 30 de Março de 2010.

### **Artigo 2**

*A União funda-se nos valores do respeito pela dignidade humana, da liberdade, da democracia, da igualdade, do Estado de direito e do respeito pelos direitos do Homem, incluindo os direitos das pessoas pertencentes a minorias. Estes valores são comuns aos Estados-Membros, numa sociedade caracterizada*

*pelo pluralismo, a não discriminação, a tolerância, a justiça, a solidariedade e a igualdade entre homens e mulheres*

### Razões para o Rendimento Básico incondicional

O Rendimento Básico incondicional consoante definido pelos seus quatro critérios concretiza todos os valores listados acima. Assegura segurança material e participação plena na sociedade sem condições – combinada com a igualdade de todos os indivíduos.

### **Artigo 3**

*3. A União estabelece um mercado interno. Empenha-se no desenvolvimento sustentável da Europa, assente num crescimento económico equilibrado e na estabilidade dos preços, numa economia social de mercado altamente competitiva que tenha como meta o pleno emprego e o progresso social, e num elevado nível de protecção e de melhoramento da qualidade do ambiente. A União fomenta o progresso científico e tecnológico.*

*A União combate a exclusão social e as discriminações e promove a justiça e a protecção sociais, a igualdade entre homens e mulheres, a solidariedade entre as gerações e a protecção dos direitos da criança.*

*A União promove a coesão económica, social e territorial, e a solidariedade entre os Estados-Membros.*

*A União respeita a riqueza da sua diversidade cultural e linguística e vela pela salvaguarda e pelo desenvolvimento do património cultural europeu.*

### Razões para o Rendimento Básico incondicional

Um Rendimento Básico incondicional, servindo de suporte à redução e redistribuição dos horários de trabalho, facilitará uma nova forma de pleno emprego. O Rendimento Básico incondicional combate a exclusão e discriminação sociais, inerentes aos atuais sistemas de apoio ao rendimento. Julgamos que um Rendimento Básico incondicional promove a realização dos objetivos da UE no que toca à concretização do pleno emprego, ao combate à exclusão e discriminação sociais e à promoção da justiça social e proteção social (Art. 3 Para 3 TUE).

Além disso, o RBI promove os direitos das crianças, a solidariedade entre gerações e entre Estados Membros. Por isto tomamos a iniciativa de requerer à Comissão Europeia que seja ativa no âmbito do seu mandato na área da política social (Art. 151 e ss. TFUE).

### **Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia**

“Versões consolidadas do Tratado da União Europeia e do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia”. Jornal Oficial C 83 de 30 de Março de 2010.

### **Artigo 5**

*3. A União pode tomar iniciativas para garantir a coordenação das políticas sociais dos Estados Membros.*

### Razões para o Rendimento Básico incondicional

As políticas sociais dos Estados Membros podem ser coordenadas de modo a combater o dumping social. A medida comum a todas seria a introdução do Rendimento Básico incondicional de acordo com os quatro critérios definidos. A responsabilidade de adaptar os sistemas sociais nacionais existentes ao Rendimento Básico incondicional incumbe aos Estados Membros.

### **Artigo 156**

*Tendo em vista a realização dos objectivos do artigo 151.º e sem prejuízo das demais disposições dos Tratados, a Comissão incentivará a cooperação entre os Estados-Membros e facilitará a coordenação das suas acções nos domínios da política social abrangidos pelo presente capítulo, designadamente em questões relativas:*

- ao emprego,*
- ao direito do trabalho e às condições de trabalho,*
- à formação e ao aperfeiçoamento profissionais,*
- à segurança social,*
- à protecção contra acidentes e doenças profissionais,*
- à higiene no trabalho,*
- ao direito sindical e às negociações colectivas entre entidades patronais e trabalhadores.*

*Para o efeito, a Comissão actuará em estreito contacto com os Estados-Membros, realizando estudos e pareceres e organizando consultas, tanto sobre os problemas que se colocam ao nível nacional, como sobre os que interessam às organizações internacionais, nomeadamente através de iniciativas para definir orientações e indicadores, organizar o intercâmbio das melhores práticas e preparar os elementos necessários à vigilância e à avaliação periódicas. O Parlamento Europeu é plenamente informado.*

*Antes de formular os pareceres previstos no presente artigo, a Comissão consultará o Comité Económico e Social.*

### Razões para o Rendimento Básico incondicional

De acordo com o Artigo 156 a Comissão Europeia pode encorajar a cooperação entre os Estados Membros utilizando o RBI como um instrumento para melhorar os seus sistemas de segurança social.

### **Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia**

“Versões consolidadas do Tratado da União Europeia e do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia”. Jornal Oficial C 83 de 30 de Março de 2010.

### **Artigo 1**

*Dignidade do ser humano*



*A dignidade do ser humano é inviolável. Deve ser respeitada e protegida.*

### Razões para o Rendimento Básico incondicional

A dignidade do indivíduo deve incluir a oportunidade de viver livre e responsabilmente no seio da sociedade. O Rendimento Básico incondicional assegura liberdade a cada indivíduo e uma vida de responsabilidade ao remover condicionalismos existenciais e administrativos assim como a exclusão da vida social.

## **Artigo 2**

### *Direito à vida*

*1. Todas as pessoas têm direito à vida.*

### Razões para o Rendimento Básico incondicional

Este direito humano à vida é indisputado. No seio do nosso sistema económico presente, a vida depende da obtenção de existência material através de fundos. É certo que isto também poderia ser obtido através de vouchers. O uso de tais vouchers implica discriminação se comparado com um estado em que os indivíduos são livres de decidirem como usar as suas finanças a partir de diversas fontes de rendimento. O direito legal a um Rendimento Básico incondicional através de pagamento por transferência garante uma vida dignificada com a oportunidade de se participar na sociedade, e cumpre igualmente o direito a uma vida de justiça, livre de discriminação.

## **Artigo 6**

*Direito à liberdade e à segurança*

*Toda a pessoa tem direito à liberdade e segurança.*

### Razões para o Rendimento Básico incondicional

O Rendimento Básico incondicional apoia a escolha livre do estilo de vida pessoal de cada um, a organização das relações sociais de uma pessoa e a decisão de se envolver ou não na cooperação social e económica. Com a liberdade vem a responsabilidade sob forma de solidariedade. Como complemento à proteção oferecida pelos sistemas de segurança social e serviços sociais correntes, o RBI é a melhor garantia de segurança financeira nos momentos de doença e desemprego.

## **Artigo 15**

*1. Todas as pessoas têm o direito de trabalhar e de exercer uma profissão livremente escolhida ou aceite.*

### Razões para o Rendimento Básico incondicional

O Rendimento Básico incondicional torna mais fácil exercer uma ocupação livremente escolhida, ou pelo menos aceitável. Em muitos sistemas de apoio ao rendimento, a necessidade de bens materiais para garantir a sobrevivência, juntamente com vários constrangimentos administrativos, restringem a liberdade de escolha de ocupação e forçam os cidadãos a aceitarem trabalho remunerado inadequado.

## **Artigo 21**

### *Não discriminação*

*1. É proibida a discriminação em razão, designadamente, do sexo, raça, cor ou origem étnica ou social, características genéticas, língua, religião ou convicções, opiniões políticas ou outras, pertença a uma minoria nacional, riqueza, nascimento, deficiência, idade ou orientação sexual.*

*2. No âmbito de aplicação dos Tratados e sem prejuízo das suas disposições específicas, é proibida toda a discriminação em razão da nacionalidade.*

### Razões para o Rendimento Básico incondicional

O RBI evita a discriminação e promove a autonomia ao garantir segurança material e financeira para cada pessoa.

## **Artigo 34**

### *Segurança social e assistência social*

*1. A União reconhece e respeita o direito de acesso às prestações de segurança social e aos serviços sociais que concedem protecção em casos como a maternidade, doença, acidentes de trabalho, dependência ou velhice, bem como em caso de perda de emprego, de acordo com o direito da União e com as legislações e práticas nacionais.*

*2. Todas as pessoas que residam e se desloquem legalmente no interior da União têm direito às prestações de segurança social e às regalias sociais nos termos do direito da União e das legislações e práticas nacionais.*

*3. A fim de lutar contra a exclusão social e a pobreza, a União reconhece e respeita o direito a uma assistência social e a uma ajuda à habitação destinadas a assegurar uma existência condigna a todos aqueles que não disponham de recursos suficientes, de acordo com o direito da União e com as legislações e práticas nacionais.*

### Razões para o Rendimento Básico incondicional

Um Rendimento Básico incondicional é o melhor método de concretizar o direito fundamental à segurança financeira e ao apoio social, como complemento aos sistemas de segurança social e serviços sociais de cada país. Todos o receberão e, como tal, ninguém será objeto de exclusão ou discriminação. Esta característica contrasta com o carácter estigmatizante de muitos sistemas de apoio ao rendimento correntes, que desencorajam muitos potenciais candidatos que dispõem do direito legal a reclamar os seus benefícios, e esta baixa taxa de participação aumenta a exclusão social.